

EDITAL DE PROJETOS FUNDAÇÃO APERAM ACESITA 2020

REGULAMENTO GERAL

2020 tem sido um ano especialmente desafiador, vivemos um momento que encoraja e convoca de forma extraordinária os nossos sentidos de responsabilidade e ação coletivas. Ciente de seu papel de promotor de desenvolvimento nas comunidades de sua área de atuação, a Aperam Inox América do Sul S.A, por meio da Fundação Aperam Acesita, vem apresentar mais uma edição de seu Edital de Projetos, reafirmando sua contribuição ao esforço comum em favor da saúde pública, segurança e melhoria das condições de vida das pessoas e comunidades.

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação Aperam Acesita, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, instituída pela Aperam Inox América do Sul S.A., com sede à Alameda 31 de Outubro, 500, Centro, Timóteo-MG, CEP 35.180-014, inscrita no CNPJ sob o nº 00.201.144/0001-06, torna pública a abertura das inscrições da 9ª Edição do seu Edital de Projetos.

2. OBJETIVOS

2.1 Incentivar o desenvolvimento de projetos e iniciativas sociais que propiciem a melhoria das condições de vida das comunidades localizadas nas áreas de influência e abrangência/atuação da Aperam Inox América do Sul S.A. e da Aperam BioEnergia Ltda.

2.1.1 Poderão participar deste processo seletivo e, se aprovados, serem apoiados projetos e iniciativas sociais de organizações localizadas no entorno do município de Timóteo, onde se localiza a usina da Aperam Inox América do Sul S.A., desde que as ações do projeto contemplem também o município citado.

2.1.2 No Vale do Jequitinhonha somente poderão ser apoiados projetos e iniciativas sociais localizados nas comunidades de influência nos seis municípios de abrangência da Aperam BioEnergia, a saber: Capelinha, Carbonita, Itamarandiba, Minas Novas, Turmalina e Veredinha.

2.1.3 Projetos de organizações localizadas em outras regiões/municípios fora as indicadas acima somente poderão participar e, se aprovados, serem apoiados, se as ações dos mesmos tiverem abrangência nos referidos municípios. Neste caso, as organizações deverão discriminar detalhadamente no projeto como e quais ações serão desenvolvidas nos municípios e comunidades de influência e abrangência.

2.3 Para efeitos de participação neste Edital, no Vale do Jequitinhonha entende-se por comunidades de influência aquelas localizadas no entorno das áreas da Aperam BioEnergia e que recebem influência indireta do manejo florestal da empresa, mediante os critérios: presença de empregados da empresa; utilização de recursos hídricos oriundos de áreas de preservação da empresa; tráfego de máquinas e veículos de grande porte da empresa e proximidade do manejo florestal.

3. FOCO DOS PROJETOS

Poderão concorrer projetos inéditos ou já apoiados anteriormente pelo Edital, desde que apresentem inovação na proposta, e que atendam a uma ou mais das seguintes linhas de atuação:

- I. **Educação:** projetos e iniciativas pedagógicas que visem construir processos formativos com o objetivo de transformar a realidade e contribuir para a melhoria da qualidade da educação;
- II. **Meio Ambiente:** projetos e iniciativas que visem fomentar práticas ambientais sustentáveis e ampliar os impactos ambientais positivos;
- III. **Geração de Trabalho e Renda:** projetos e iniciativas que visem contribuir para o fortalecimento da economia solidária, inclusão produtiva, geração de renda e apoio ao empreendedorismo, ampliando as oportunidades sociais e econômicas junto à população.
- IV. **Cidadania e Direitos Humanos:** projetos e iniciativas de valorização dos direitos humanos e incentivo ao protagonismo e empoderamento dos cidadãos, especialmente neste momento de crise causada pela pandemia (COVID-19).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão aptas a se inscreverem neste Edital, pessoas jurídicas, inclusive Caixas Escolares, sem finalidade econômica, regularmente constituídas, com pelo menos um ano de funcionamento.

4.2 Não serão objeto de apoio projetos apresentados por pessoas físicas; instituições privadas com fins lucrativos; entidades político-partidárias e religiosas.

4.3 Cada organização poderá submeter apenas um projeto por edital.

4.4 Organizações que tiveram projeto apoiado no Edital anterior poderão participar desta seleção e, caso o novo projeto seja selecionado, somente será apoiado se o anterior tiver sido concluído até a data de formalização do novo convênio e se as prestações de contas estiverem regularizadas junto à Fundação.

4.5 O prazo para execução do projeto será de **até 09 (nove) meses** e deverá ser iniciado a partir de janeiro de 2021.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Não será cobrado taxa de inscrição para participação no Edital.

5.2 O período de inscrição é de **10 de agosto de 2020 a 20 de setembro de 2020**, até às 23h59.

5.3 A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento dos formulários Roteiro de Projetos e Planilha de Orçamento, a serem disponibilizados pela Fundação, e **apresentação da documentação obrigatória, constante no item 8 deste Edital.**

5.3.1 Os documentos acima mencionados poderão ser solicitados pelo email: fundacao.promocaosocial@aperam.com ou baixados no site: <https://brasil.aperam.com/sustentabilidade/fundacao-aperam-acesita/editaldeprojetos>

5.4 Os documentos acima mencionados deverão ser enviados num único email para o endereço fundacao.promocaosocial@aperam.com, **digitalizados em PDF**, sendo:

- Arquivo do Roteiro de Projetos, cujas páginas deverão ser numeradas seqüencialmente, rubricadas e assinadas na última folha pelo representante legal da organização;
- Arquivo da Planilha de Orçamento, a qual deverá também estar assinada pelo representante legal da organização;
- Documentos obrigatórios listados no item 8 deste Edital.

ATENÇÃO:

- O envio da documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos implica a automática desclassificação do projeto.
- Não serão aceitas complementações ou modificações de dados e de anexos ao projeto depois de concluída sua inscrição, por meio do envio dos arquivos eletrônicos.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Será destinado pelo Edital o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto.

6.2 A organização deverá apresentar contrapartida no projeto, de, no mínimo, 20% do total do recurso solicitado.

6.3. A contrapartida poderá ser constituída por recursos financeiros ou em bens e serviços (mão-de-obra, estrutura física, etc.), incluindo recursos da própria organização ou de terceiros e deverá ser comprovada no ato da inscrição do projeto.

6.3.1 Para sua comprovação, **deverá ser apresentada carta de intenção da própria organização assumindo a contrapartida e/ou documentos emitidos pelos parceiros** demonstrando o compromisso e o tipo de apoio ao projeto, tais como declarações, cópias de contratos, termos de parceria, etc., devidamente assinados pelos responsáveis legais.

6.3.2 O documento de comprovação da contrapartida, da própria organização e/ou do parceiro, deverá ser encaminhado juntamente com a documentação obrigatória constante no item 8 deste Edital.

6.4 A Fundação se reserva o direito de não apoiar o valor total solicitado no projeto.

6.5 As organizações que tiverem projeto aprovado deverão aplicar os recursos somente nos itens de despesa previstos na Planilha de Orçamento apresentada no ato da inscrição.

6.5.1 Caso seja necessário realizar qualquer alteração na planilha de orçamento, esta deverá ser comunicada e apresentada justificativa por escrito pelo proponente, à Fundação.

6.5.2 Para movimentação dos recursos aprovados, a organização poderá utilizar conta bancária já existente, **devendo apresentar documento de comprovação da mesma** (extrato atualizado da conta) no ato de inscrição do projeto.

7. ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO

7.1 Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento com os recursos solicitados, desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto.

7.2 As despesas de custeio são aquelas necessárias à execução ou manutenção do projeto, tais como: material de consumo; serviços de terceiros, desde que eventuais; gastos com obras de conservação e adaptação de bens imóveis (pequenas reformas e adaptações de instalações físicas), dentre outros.

7.3 As despesas de investimento são aquelas que geram ganho de patrimônio, tais como: material permanente; equipamentos com vida útil superior a dois anos e construções/obras.

7.4 Tanto nos casos de despesas de conservação e adaptação de bens imóveis quanto de construções/obras deverá ser apresentado, no ato da inscrição do projeto, os documentos: **comprovante de posse / propriedade do imóvel e termos de comodato ou cessão do imóvel** (pelo período mínimo de 05 anos à partir da aprovação do projeto).

7.5 Não serão financiadas despesas com pessoal do quadro funcional das organizações, não vinculado ao projeto; despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do convênio; bem como despesas próprias de manutenção, como contas de luz, água, telefone, correio, tributos de qualquer espécie e similares, sendo estas despesas entendidas como contrapartida da organização.

7.6 Os bens adquiridos pela organização deverão ser incorporados ao seu patrimônio, em consonância com o estatuto social (ou ato constitutivo ou contrato social).

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Deverão ser apresentados pela organização os documentos abaixo relacionados, juntamente com o projeto e planilha de orçamento, em arquivo digitalizado em PDF, para comprovação da sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e para habilitação do projeto:

- I. Estatuto Social (ou ato constitutivo ou contrato social) em vigor e eventuais alterações, devidamente registrado em cartório;
- II. Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- III. Identidade, CPF e comprovante de residência do (s) responsável (s) legal da organização;
- IV. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- VII. Documentos de comprovação da contrapartida, conforme item 6.3.1 deste Edital;
- VIII. Documento de comprovação da existência de conta bancária, conforme item 6.5.2 deste Edital;
- IX. Documentos de comprovação de propriedade do imóvel, conforme item 7.4 deste Edital, **quando couber**;
- X. Títulos, certificados, registros ou documentos de comprovação de inscrição junto aos Conselhos de Políticas Públicas relacionados à sua área de atuação, **se possuir**;
- XI. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da organização, de que “não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998)”.
- XII. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da organização, atestando que todos os documentos encaminhados junto com o projeto para participação no Edital são verdadeiros.

ATENÇÃO:

- A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios acarretará a automática desclassificação da proposta.
- As certidões negativas de débito acima relacionadas (itens V e VI) que não estiverem com validade atualizada no ato da inscrição do projeto acarretarão também a automática desclassificação da proposta.
- A inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas de referência, embora não seja obrigatório, poderá ser um diferencial na análise do projeto.
- Caso o projeto seja aprovado, poderão ser exigidos outros documentos, quando aplicáveis ao objeto do projeto, no ato da formalização da parceria.
- As organizações que tiverem projetos aprovados deverão apresentar todos os documentos encaminhados no ato da inscrição do projeto por meio físico, mediante orientações da Fundação Aperam Acesita

9. SELEÇÃO DE PROJETOS

A seleção das propostas submetidas ao Edital será realizada pela equipe técnica da Fundação Aperam Acesita e por um Comitê Técnico, composto por especialistas que detenham conhecimento e experiência profissional nas respectivas áreas que constituem as linhas de atuação deste Edital, com base nos critérios abaixo indicados.

O trabalho deste Comitê será assessorado pela equipe técnica da Fundação Aperam Acesita e seus integrantes não poderão manter qualquer tipo de vínculo com os projetos inscritos neste Edital.

9.1 ETAPA 1 - Análise de Documentação – estruturação legal da organização social

- Esta etapa será realizada pela equipe técnica da Fundação e consiste na verificação do cumprimento das orientações do regulamento pelas organizações – documentação solicitada, área de abrangência, alinhamento às diretrizes e linhas de atuação do Edital.
- Este critério é eliminatório.

9.2 ETAPA 2 - Análise técnica da proposta

9.2.1 Análise de contexto da proposta

- Potencial para incidir e transformar uma demanda real da comunidade beneficiária;
- Relevância para o público beneficiário, gerando impactos positivos em sua realidade.

9.2.2 Consistência do planejamento da proposta

- Coerência entre os objetivos, metodologia, metas e resultados do projeto;
- Condições para sustentabilidade do projeto após findar o apoio do Edital.

9.2.3 Consistência orçamentária da proposta

- Viabilidade das ações propostas, no plano econômico e social, em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser beneficiado;
- Clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio das despesas previstas no projeto;
- Proposta orçamentária em consonância com as diretrizes do Edital.

9.2.4 Capacidade da organização em realizar o projeto com sucesso

- Histórico da organização e experiência anterior em projetos similares;
- Equipe técnica qualificada para implantação e gestão do projeto;
- Potencial para mobilização de parcerias, articulações em redes ou interação com as políticas públicas afins;
- Envolvimento e participação da comunidade no projeto.

9.3 ETAPA 3 - Análise pelo Conselho Diretor da Fundação

- As propostas analisadas de acordo com os critérios da Etapa 2 serão submetidas à aprovação pelo Conselho Diretor, considerando as diretrizes do Edital e a disponibilidade orçamentária da Fundação.
- A análise pelo Conselho Diretor definirá o aporte financeiro a ser destinado a cada projeto, podendo este recomendar redimensionamento de projetos e adaptação de orçamentos, visando à otimização dos recursos do Edital.

10. CRONOGRAMA E RESULTADOS

Inscrições	10/08 a 20/09/2020
Análise e seleção das propostas	21/09 a 30/10/2020
Divulgação do resultado	03/11/2020

11. FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

11.1 As organizações que tiverem suas propostas aprovadas assinarão Termo de Convênio com a Fundação Aperam Acesita, de acordo com orientações do seu Conselho Diretor e da Área Jurídica da Aperam Inox America do Sul S.A.

11.2 Os recursos aprovados serão desembolsados em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso aprovado no projeto e mediante orientações constantes no Termo de Convênio.

11.3 Ao formalizarem o Termo de Convênio com a Fundação, as organizações assumem o compromisso de cumprirem com todas as obrigações referentes a prestação de contas dos recursos recebidos, bem como de participarem de espaços de formação/capacitação/trocas de experiências que sejam promovidos pela Fundação.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A organização beneficiada deverá apresentar trimestralmente Relatório de Atividades e Resultados e Relatório Financeiro do projeto aprovado. Ao final do projeto, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação do relatório final.

12.2 A não apresentação dos relatórios supra mencionados dentro dos prazos estipulados pode acarretar a devolução do recurso recebido por parte da organização beneficiada à Fundação ou a transferência do bem/patrimônio adquirido a outra instituição congênere participante do Edital, a critério da Fundação.

12.3 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá seguir as orientações constantes nos formulários disponibilizados pela Fundação e as orientações complementares que venham a ser expedidas pela mesma.

13. CONFORMIDADE COM A LEI E COM AS POLÍTICAS DA APERAM

13.1 As partes deverão impedir qualquer atividade fraudulenta por seus representantes com relação ao recebimento de quaisquer recursos. As partes garantem que não deram e que não darão quaisquer gratificações ou comissões, nem concorda e não concordará em pagar comissão a qualquer empregado, agente, funcionário, ou representante relacionado a este Edital.

13.2 As Partes declaram e garantem que, com relação a este Edital ou ao Projeto dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este Contrato e cumprirão essas leis; e (ii) nem elas, nem uma Parte Relacionada fez, ofereceu ou autorizou, e nem fará, oferecerá ou autorizará, qualquer pagamento (incluindo pagamentos de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física privada, ou em benefício de qualquer destes.

13.3 A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/anti-suborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, a Lei no 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos (tal como a Lei Americana sobre Corrupção de Agentes Estrangeiros [US Foreign Corrupt Practices Act]), bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação (tal como a Lei Anti Suborno do Reino Unido [UK Bribery Act]), conforme alteradas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Fundação, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 Todo produto resultante da execução do projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, a parceria da Fundação.

14.3 A Fundação Aperam Acesita reserva-se o direito de divulgar a parceria e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apoiado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem quaisquer ônus adicionais.

14.4 Deverá ser comunicada por escrito pelo proponente, à Fundação, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

14.5 Não será permitida a substituição de proponente, ou de solicitante durante a execução do projeto.

14.6 A Fundação poderá realizar o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos e/ou por visitas técnicas.

14.7 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Diretor da Fundação por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.8 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a Fundação poderá restringir apoios futuros à organização solicitante.

14.9 Quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, por parte da Fundação, poderão, a seu critério, ser solicitados à organização inscrita, e deverão ser prontamente respondidos pelo responsável pelo projeto. A ausência de resposta dentro do prazo estipulado pode levar à desclassificação do projeto.

14.10 Após a divulgação do resultado final da seleção, a organização participante do Edital poderá submeter recurso administrativo à Fundação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados desde o dia de publicação do resultado. Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo ao Conselho Diretor da Fundação o julgamento da solicitação.

14.11 Dúvidas ou esclarecimentos sobre Este edital deverão ser encaminhados à Fundação, no email: fundacao.promocaosocial@aperam.com.

14.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fundação.

Timóteo, Minas Gerais, 10 de Agosto de 2020.



Venilson Araújo Vitorino
Presidente
Fundação Aperam Acesita